LEI Nº 17.619, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Projeto de lei nº 893, de 2017, da Deputada Leci Brandão - PCdoB)

*Declara a Congada de São Benedito de Cotia patrimônio cultural imaterial do Estado*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica a Congada de São Benedito de Cotia declarada patrimônio cultural imaterial do Estado.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 03 de fevereiro de 2023.

Tarcísio de Freitas

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura e Economia Criativa

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 03 de fevereiro de 2023.